



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação **Final**

Projeto de Lei nº 015/2020.

O Chefe do Poder Executivo Municipal requer a esta Casa a aprovação do presente projeto que visa a alteração da Lei 450/2019 e dá outras providências.

Nos termos do artigo 38, I e § 1º, I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do projeto, do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

A Lei Municipal 450/2019 dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências e o projeto ora apresentado visa unicamente modificar a jornada de trabalho dos conselheiros, que compõe o Conselho Tutelar.

É sabido que o Conselho Tutelar foi criado por força da Lei Federal 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, que determinou sua implantação em todos os municípios e Distrito Federal, como órgão permanente e autônomo.

O Artigo 134 deste Estatuto é claro ao prever que lei municipal ou distrital disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho, o que se amolda ao caso em comento.

Assim sendo, concluo que o projeto está revestido de legalidade e constitucionalidade e opino pela sua aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 03 de setembro de 2020.

Aloisio Romanha
Relator



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 015/2020.

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as Comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do Relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Por fim, esta Comissão acolhe o voto do relator, manifestando pela aprovação do Projeto de Lei 015/2020.

Governador Lindenberg/ES, 03 de setembro de 2020.

Fabio Brumati

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aloisio Romanha
Relator

Mazinho Piona
Membro